



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02040002281/11	09/01/2012 08:48:21	CENTRO OPERACIONAL SET

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00092831-7 / JOÃO MÁRCIO DOS SANTOSP/4116	2.2 CPF/CNPJ: 299.154.496-15	
2.3 Endereço: RUA PADRE JOÃO CRUZ, 18	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PAPAGAIOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.669-000
2.8 Telefone(s): (37) 3274-1787	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00212991-4 / GERALDO GUIMARÃES DE SENA	3.2 CPF/CNPJ: 222.541.706-78	
3.3 Endereço: RUA 03, 67	3.4 Bairro: COJAN	
3.5 Município: PAPAGAIOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.669-000
3.8 Telefone(s): (37) 9973-9060	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Boa Vista	4.2 Área Total (ha): 23,6509		
4.3 Município/Distrito: PAPAGAIOS	4.4 INCRA (CCIR): 4251250042601		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 39029	Livro: 2-RG	Folha:	Comarca: PITANGUI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 523.250	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.849.500	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 26,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	23,6509
Total	23,6509
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	10,0000
Total	10,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,3488
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		0,0000
	Outro:		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,7097	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			8,7097
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio			3,5470
Cerrado			5,1627
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	523.013 7.849.185
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			8,7097
Total			8,7097
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		311,46	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 01/11/2012

" Data da emissão do parecer técnico: 15/04/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação do arrendatário de parte do imóvel para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de atividade de silvicultura de eucalipto em uma área correspondente a 8,7097 ha, conforme último requerimento apresentado, à fl 99 dos autos.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Boa Vista, localizada no Município de Papagaios possui uma área total de 23,6509 ha conforme Certidão de Registro de Imóveis da matrícula nº 39,029, Livro 2-RG da Comarca de Pitangui, Apenas 6,6218 ha, correspondente a 27,99% da área total do imóvel tem uso alternativo do solo, sendo que 5,5933 ha estão ocupados com pastagem e 1,0285 ha com uma antiga plantação de goiabeiras.

A extremidade norte do imóvel em sua totalidade, a partir de uma encosta considerada como APP, possui cobertura vegetal nativa preservada. Da referida encosta para cima, o relevo torna-se suave-ondulado a plano, assim como ocorre também na direção sul, sendo somente a área correspondente a este acidente geográfico (3,0918 ha) de topografia mais acidentada.

O solo é do tipo latossolo vermelho-amarelo distrófico nas áreas mais aplainadas variando para um cambissolo distrófico nas áreas mais declivosas.

A vegetação nativa corresponde a um Cerrado sensu stricto denso na APP da encosta e na Reserva Legal, contígua à primeira, fitofisionomia que se entremeia com tipologia de Floresta Estacional Semidecidual Montana na área excedente.

O imóvel faz divisa na porção sul com o Córrego da Boa Vista, apresentando 0,3488 ha de APP em sua margem direita, parcialmente preservada, tendo sido o proprietário orientado a cercá-la.

3.1 Dá análise do ZEE

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais verificou-se que o imóvel não se localiza dentro e nem no entorno de nenhuma unidade de conservação, tampouco está em área prioritária para conservação (Biodiversitas). A vulnerabilidade natural na área de intervenção é média, tendo sido influenciada pelos fatores bióticos, como a muito alta integridade da flora e média da fauna, já que os fatores abióticos, tais como a vulnerabilidade do solo, vulnerabilidade de erosão e erodibilidade variaram de baixa a muito baixa. Já a vulnerabilidade dos recursos hídricos é média. A prioridade para conservação da flora é muito baixa.

3.1 Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, com área de 4,7302 ha constituída de Cerrado denso, não inferior a 20% da área total e que se encontra em bom estado de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Inicialmente, a área pleiteada para supressão com uso proposto para Silvicultura conforme requerimento era de 10 ha, tendo sido apresentado para fins de instrução processual um Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal, elaborado pelo Engenheiro Florestal Antônio de Pádua Moreira. Contudo, após análise da planta topográfica verificou-se que a área de vegetação nativa, classificada como Cerrado, excedente à área considerada como APP de encosta (denominada APP Serra na Planta) e à Reserva Legal, era de apenas 8,8583 ha. Esta área, a princípio não demandaria realização de inventário florestal conforme legislação vigente (à época a RC SEMAD 1804/2013), pois constitui área inferior a 10 ha.

Após vistoria, constatou-se que o inventário além de apresentar inconformidades já percebidas em escritório, quais sejam ausência de casualização na amostragem (todas as parcelas estavam alocadas na beira da estrada), entre outros, não se aplicava à tipologia do local, que apresenta uma área de Floresta Estacional Semidecidual Montana entremeando o Cerrado, característica corroborada em análise do ZEE. Além de não promover a estratificação da vegetação o responsável técnico ainda utilizou equação de volume para "cerrado em regeneração", inadequado para as duas tipologias encontradas.

As Florestas Estacionais Semidecíduais no domínio do cerrado, ocorrem na forma de encraves ou ainda de florestas associadas a corpos d'água permanentes e intermitentes, conforme nota explicativa do "Mapa da área de aplicação da Lei 11.428/06".

Encraves florestais nos domínios dos Biomas Cerrado e Caatinga devem ser considerados como disjunção de Mata Atlântica, uma vez que apresentam identidade florístico-estrutural com florestas deste bioma, aplicando-se a estes mesmo regime jurídico.

Diante disso, foi solicitado entre outros documentos como informação complementar, a apresentação de Inventário Florestal fitossociológico da área de FESD, observando os parâmetros estabelecidos no Art 4º, parágrafo 2º da Lei 11.428/2006.

Na nova documentação a área requerida foi alterada para 8,7097 ha. Destes, de acordo com a planta topográfica, 5,1627 ha de Cerrado e 3,5470 ha de Floresta Estacional Semidecidual Montana, referente à qual foi apresentado o novo Inventário Florestal. Tal estudo foi considerado insatisfatório, uma vez que não cumpriu o objetivo de determinar o estágio de regeneração da vegetação e a

indicação da fisionomia original, bem como não atendeu aos parâmetros supramencionados. Além disso, não foi entregue a planilha de campo em formato digital compatível com o excel, impossibilitando a conferência da volumetria e estatística. Ainda assim, baseando-se nas características da vegetação observadas in loco em conjunto com as informações prestadas no inventário, pode-se afirmar que ela se encontra em estágio médio de regeneração em conformidade com a Resolução CONAMA nº 392/2007, que define da seguinte forma (Art. 2º, inciso II, alínea b):

Estágio Médio:

- Estratificação incipiente com formação de dois estratos dossel e sub-bosque
- Predominância de espécies arbóreas formando um dossel definido entre 3 e 12 metros com redução gradativa da densidade de arbustos e arvoretas.
- Presença marcante de cipós.
- DAP médio entre 10 (dez) centímetros a 20 (vinte) centímetros.

Podemos citar ainda as seguintes espécies indicadoras listadas na Resolução 392/2007, verificadas in loco e/ou constantes no inventário florestal: Protium spp., Dalbergia spp., Nectandra spp., Miconia spp., Platypodium elegans, Machaerium spp., Piptadenia gonoacantha, Copaifera langsdorfii, Tapirira spp., Xylopia spp., Plathymenia reticulata, Rudgea spp..

De acordo com o Art. 23 da Lei 11.428/2006 o corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

III - quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após averbação da reserva legal, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Diante o exposto a supressão de 3,5470 ha de Floresta Estacional Semidecidual com destoca requerida no presente processo não é passível de autorização, por não cumprir os critérios estabelecidos pelo regime de proteção do bioma Mata Atlântica.

Já para os 5,1627 ha classificados como Cerrado, sendo um fragmento de 2,1713 ha e um de 2,9914 ha, não haveria à princípio restrição, uma vez que o empreendimento não se situa em área prioritária para conservação e o imóvel possui Reserva Legal devidamente averbada e preservada. Entretanto, por constituir a área de intervenção um "mosaico" das duas fitofisionomias presentes, sem precisão dos limites da tipologia vegetacional vedada de supressão, e ainda, visando evitar a excessiva fragmentação da área e diminuir os impactos sobre a área de FESD, a área de cerrado não poderá também ser liberada.

5. Conclusão:

Por fim, diante as considerações ante expostas sugere-se pelo INDEFERIMENTO dessa solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 8,7097 ha, na Fazenda Boa Vista, do requerente arrendatário João Márcio dos Santos.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Rio Paraopeba e Rio das Velhas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JÚLIA MELO FRANCO NEVES COSTA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de junho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER